

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E  
PROTEÇÃO CIVIL**

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

**Despacho n.º 454/2020**

Despacho n.º 13/2020

Delegação de Competências

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro, se procedeu à reestruturação da orgânica e atribuições do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por IASAÚDE, IP -RAM, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, e 14/2012/M, de 9 de julho;

Considerando que pelo Despacho Conjunto n.º 113/2020, de 17 de novembro, publicado no JORAM II Série, número 218, de 19 de novembro, foi nomeado o Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação que lhe conferiu o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, de harmonia com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conjugação com o preceituado no número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual, o Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, por deliberação datada de 19 de novembro, determinou:

- 1 - Delegar, com poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação e superintendência no Vogal do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas, as competências seguintes:
  - a) Assinatura dos mapas de despesas associados aos pedidos de utilização de fundos financeiros mensais, remetidos à Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
  - b) Assinatura de ofícios destinados a prestadores de serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e a farmácias;
  - c) Assinatura de ofícios e de outras comunicações escritas ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, ÉPERAM;
  - d) Assinatura de ofícios e de outras comunicações escritas ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;
  - e) Assinatura de ofícios a prestadores de cuidados de saúde no âmbito do Sistema Regional de Saúde e do exercício da medicina convencionada e não convencionada;
  - f) Assinatura de declarações administrativas conferidas aos utentes, com vista a beneficiação de reembolso complementar prestado por entidade privada;
  - g) Assinatura de comunicações aos utentes do Sistema de Proteção Social do sector público

administrativo (ADSE) e do Serviço Regional de Saúde, em matéria de participações e reembolsos;

- h) Assinatura de ofícios relacionados com a gestão corrente e diária da Tesouraria.

- 2 - A presente deliberação produz efeitos a 17 de novembro do corrente ano.

Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, 19 de novembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**Despacho n.º 455/2020**

Despacho n.º 14/2020

Delegação de Competências

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro, se procedeu à reestruturação da orgânica e atribuições do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por IASAÚDE, IP -RAM, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, e 14/2012/M, de 9 de julho;

Considerando que pelo Despacho Conjunto n.º 113/2020, de 17 de novembro, publicado no JORAM II Série, número 218, de 19 de novembro, foi nomeado o Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação que lhe conferiu o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, de harmonia com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conjugação com o preceituado no número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual, o Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, por deliberação datada de 19 de novembro, determinou:

- 1 - Delegar, com poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação e superintendência na Diretora da Unidade Operacional de Contratualização, Dra. Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim, as competências seguintes:
  - a) Autorização para o pagamento de reembolsos ou participações de despesas de saúde, até ao limite de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros);
  - b) Assinatura de ofícios aos utentes do Sistema Regional de Saúde e ao Posto de Atendimento ao Cidadão do Porto Santo, remetendo documentos comprovativos de reembolsos efetuados por transferência bancária, bem como de declarações por aqueles solicitadas;

- c) Assinatura de ofícios ao Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (ADSE, IP) para informação e esclarecimento no âmbito da atividade diária da Unidade Técnico-Administrativa de Reembolsos;
- d) Assinatura de ofícios ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para envio de faturação mensal dos medicamentos prescritos aos utentes dos estabelecimentos e lares oficiais;
- e) Assinatura de ofícios aos prestadores de serviços com acordos de cooperação, à Associação Nacional de Farmácias (ANF) e às farmácias, com vista a solicitação de notas de crédito e/ou de débito;
- f) Assinatura de ofícios ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), remetendo a faturação de farmácias e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) relativa a migrantes;
- g) Assinatura de ofícios e de outras comunicações escritas ao SESARAN, EPERAM, no âmbito da conferência;
- h) Assinatura de ofícios ao SESARAM, EPERAM a solicitar a declaração dos valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas no estrangeiro por utentes do Serviço Regional de Saúde;
- i) Assinatura de ofícios ao SESARAM, EPERAM a informar dos valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas na Região, por cidadãos estrangeiros;
- j) Assinatura de ofícios à ADSE, IP solicitando alterações no registo de beneficiários aposentados, e/ou para envio de documentos de despesas de saúde por estes realizadas em regime livre;
- k) Assinatura de comunicações a trabalhadores aposentados enviando os respetivos cartões de beneficiário;
- l) Assinatura de ofícios à ADSE, IP ou a serviços públicos regionais para mera remessa ou devolução de documentação de beneficiários da ADSE, IP;
- m) Assinatura de ofícios às farmácias, ANF e prestadores de serviços com acordos de cooperação para envio de duplicados de faturas e de notas de crédito e/ou de débito;
- n) Assinatura de ofícios às farmácias e prestadores de serviços com acordos de cooperação para remessa de cópias de documentos por estes solicitadas;
- o) Assinatura de comunicações aos utentes do Sistema de Proteção Social do setor público administrativo (ADSE) e do Serviço Regional de Saúde, concernente a matéria de participações e reembolsos.

2 - A presente deliberação produz efeitos a 17 de novembro do corrente ano.

Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, 19 de novembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Aviso n.º 621/2020

- 1 - Faz - se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de 20 de outubro de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão do Sistema de Formação, cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em comissão de serviço pelo período de três anos, de acordo com o Despacho n.º 134/2020, de 2 de abril.
- 2 - Objetivo Global da Atividade - Coordenar as atividades da Divisão de Gestão do Sistema de Formação, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, estabelecidas no artigo 4.º do Despacho n.º 134/2020, de 2 de abril.
- 3 - Requisitos legais de recrutamento - poderão candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2016 de 24 de agosto.
- 4 - Perfil do candidato a selecionar - Licenciados com comprovada experiência na área das atribuições da Divisão de Gestão do Sistema de Formação, estabelecidas no artigo 4.º do Despacho n.º 134/2020, de 2 de abril.
- 5 - Local de Trabalho - Divisão de Gestão do Sistema de Formação, sita à Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, 9000-060 Funchal.
- 6 - Remuneração - a remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescida das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
- 7 - Métodos de Seleção - Avaliação Curricular e Entrevista Pública.
- 8 - Processo de candidatura: